Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 526 DE 03/05/82

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A, (CEMIG), para a execução de óbras, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Pouso Alto, autorizada a assinar Contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG), para os serviços de óbras da Zona Urbana do município.

Art.2º- Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar os pagamentos, à CEMIG pela execução das obras, no valor de CR$ 1.073.361,00 (hum milhão setenta e treis mil e trezentos e sessenta e um cruzeiros), com recursos provenientes d da participação do município na arrecadação do imposto sobre operações relativas à - circulação de mercadorias -ICM.

Parágrafo Primeiro- O valor de CR$ 1.073.361,00 (hum milhão setenta e treis e trezentos e sessenta e um cruzeiros), fica transformado em 50 (cincoente) ORTN, tomando-se por base o preço da ORTN de maio de 1982, para permitir que os pagamentos à CEMIG sejam feitos aos preços vigentes para as ORTN nas épocas em que tais pagamentos forem efetuados.

Parágrafo Segundo- À Centrais Elétricas de Minas Gerais - S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, os poderes que se fizerem necessários.

Art.3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 03 de maio de 1982.

José Pinto de Mancilha

José Pinto de Mancilha
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho

Haroldo Russano Filho
Secretário